



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 044/2024.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.457/2024 “DISPÕE SOBRE O ABONO EXTRAORDINÁRIO A SER DESTINADO EXCLUSIVAMENTE NO ANO DE 2024, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA”.**

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.457/2024 que “Dispõe sobre o abono extraordinário a ser destinado exclusivamente no ano de 2024, aos profissionais da educação do município de Mirante da Serra”.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em análise a matéria, observamos que a matéria tem como objetivo devolver recursos do FUNDEB, referente ao ano de 2021, que não foi aplicado conforme determinação legal e foi determinado sua devolução pelo TCE-RO.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

III – Voto

Em estudo a matéria apresentada, vi que a mesma cumpre o disposto pelo Acórdão nº 00054/2023, firmado para a devolução dos recursos do FUNDEB referentes ao ano de 2021.

A matéria está de acordo com as normas legais, e irá aplicar os recursos dentro dos 70% em forma de abono aos profissionais, assim sou de parecer é favorável.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

Sala das Comissões, em, 05 de dezembro de 2024.

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR/CPESAS**

**Parecer da Comissão**

Em estudo a matéria, vimos que a mesma está baseada no Acórdão firmado com o Tribunal de Contas para a devolução dos recursos referentes ao ano de 2021, referente ao processo 00994/22.

Os valores serão destinados aos profissionais, sem causar prejuízos as atividades da educação, portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 05 de dezembro de 2024.

**WILLIAN SANCHES  
PRESIDENTE/CPESAS**

**LUIZ ARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR/ESAS**

**HILTON EMERICK DE PAIVA  
MEMBRO**